Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

ATA da 42ª Reunião Ordinária do Conselho Curador

Aos vinte e um dias de junho de dois mil e dezoito, às dez horas e oito minutos, em sua sede na Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, mil duzentos e três, na Sala de Reuniões, terceiro andar, reuniu-se o Conselho Curador para a realização de sua quadragésima segunda Reunião Ordinária, sob a Presidência da Magnífica Reitora, Professora Maria Cristina de Assis. Estavam presentes: os representantes indicados pela UEZO, o Conselheiro Carlos Alberto Alves Lemos e Conselheiro Pedro Jorge Marques; a representante indicada pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social, Conselheira Mônica Elise Rebouças Gomes, os representantes indicados pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, Conselheiro Raphael Zuza Nieto e a Conselheira Maria Regina Correa Castanheira, o Auditor Chefe da UEZO, Thiago Paulo Rangel, o Pró-reitor de Administração e Finanças, Professor Gilberto Jorge da Cruz Araújo e a Secretária dos Conselhos, Mariane Assis Moura. Havendo quórum, a PRESIDENTE deu início à reunião. **1º Assunto: Aprovação da Ata da Reunião Anterior (16.05.2018).** A PRESIDENTE colocou a Ata em discussão. A secretária informou que o Conselheiro Pedro Jorge Marques já havia enviado suas sugestões em relação à Ata e que não alteração do conteúdo da Ata, somente forma. A PRESIDENTE colocou a Ata em votação. Aprovada por unanimidade, mediante alterações. **2º Assunto: Processo E-26/002/106/2017 - Instauração de Sindicância - Tim Celular.** RELATOR: CONSELHEIRO PEDRO JORGE MARQUES. Disse que na reunião anterior, após ler o processo e o relatório de sindicância, fez alguns questionamentos e devolveu o processo para que fossem respondidos os questionamentos, foram respondidos. Observou que houve os pagamentos e que todos estavam comprovados. Diante da resposta estava sugerindo o arquivamento do processo. Todos concordaram com o arquivamento do processo. **3º Assunto: Avaliação do Regimento Interno do Conselho Curador (a partir das competências da Secretaria dos Conselhos).** RELATORA: PRESIDENTE. Disse que havia parado nas competências da Secretaria dos Conselhos, ou seja, art. 15. Passou para leitura: *"**Art. 15** – Compete à Secretaria do Conselho Curador: **I** – Organizar a pauta das sessões; **II** – Lavrar e subscrever as atas referentes às sessões, para serem submetidas à aprovação do Conselho, consignando: o número de ordem, dia, mês e*

ano, bem como a hora da abertura e de encerramento dos trabalhos; o Conselheiro que presidiu a reunião, os demais Conselheiros presentes, as comunicações e propostas em geral, as decisões do Conselho, com a indicação de seus fundamentos, os votos vencedores e vencidos; ***III*** *– Encaminhar à Presidência e aos Conselheiros as atas das sessões, para serem submetidas à aprovação do Conselho;* ***IV*** *– Promover a divulgação interna das atas aprovadas;* ***V*** *– Anotar as decisões do Conselho Curador, seus fundamentos, os votos vencedores e os vencidos e as demais declarações feitas oralmente durante as sessões de julgamento". A PRESIDENTE disse que o item V era igual ao item II. Todos os Conselheiros concordaram e o item V foi excluído.* ***VI*** *– Receber e autuar os votos, pareceres e demais declarações nos respectivos processos;* ***VII*** *– Promover, quando determinado pelo Conselho, a intimação e a notificação de responsáveis para prestar esclarecimentos;* ***VIII*** *– Promover a distribuição de processos entre os Curadores;* ***IX*** *– Estabelecer o controle de entrada e saída dos processos e documentos enviados à apreciação do Conselho e encaminhá-los aos setores responsáveis, após a decisão do Plenário;* ***X*** *– Manter coletânea da legislação para consultas que se fizerem necessárias;* ***XI*** *– Requisitar e fornecer, quando solicitados durante as sessões, os textos legais ou regulamentos para consultas que se fizerem necessárias;* ***XII*** *– Coligir as decisões de conteúdo normativo do Conselho, bem como votos, pareceres, acórdãos e demais declarações consignadas em ata, para atender as consultas feitas durante as sessões;* ***XIII*** *– Manter e controlar o livro de frequência dos Conselheiros, assinalando as ausências".* A PRESIDENTE colocou em votação as competências da Secretaria dos Conselhos. Aprovadas por unanimidade, mediante alterações. ***"CAPÍTULO IV- DA COMPETÊNCIA -*** *Art. 16 – Para cumprimento no prescrito no Art. 1º deste Regimento, ao Conselho Curador compete: I - Apreciar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores que o UEZO seja responsável e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano patrimonial à UEZO;* ***II*** *– apreciar a prestação anual de contas de gestão e emitir parecer conclusivo sobre esta, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do dia seguinte ao recebimento do processo, devendo para tanto:* ***a)*** *receber os processos de prestação de contas, no prazo máximo previsto na Legislação vigente;* ***b)*** *determinar instauração de tomada de contas se estas não forem apresentadas dentro do prazo previsto ou se estas forem apresentadas sem atender aos requisitos legais exigíveis e adotar as providências cabíveis para a apuração dos fatos e dos responsáveis pelo atraso ou irregularidade na prestação de contas;* ***c)*** *comunicar aos órgãos de controle interno e externo do UEZO caso restem infrutíferas as medidas adotadas pelo Conselho para apurar os fatos ou identificar os responsáveis pela ocorrência das irregularidades acima descritas;* ***V*** *– acompanhar a atuação da Auditoria Interna, apreciando e aprovando, no início do exercício, seu plano anual de trabalho e*

manifestando-se sobre o relatório da Auditoria que deverá ser apresentado trimestralmente; ***VI*** *– acompanhar a arrecadação da receita do UEZO por demonstrativos, auditorias ou inspeções financeiras periódicas;* ***VII*** *– determinar inspeções ou auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial para acompanhar a evolução das receitas ou verificar a execução dos contratos;* ***VIII*** *– impugnar qualquer receita ou despesa quando verificada sua irregularidade, ilegalidade, ou que não se apresente como legítima, econômica ou eficaz;* ***IX*** *– assinar prazo para que a administração do UEZO adote as providências necessárias para sanar qualquer irregularidade ou ilegalidade verificada pelo Conselho no exercício de suas atribuições;* ***X*** *– sustar a execução de qualquer ato, receita ou despesa impugnada caso não seja atendida a determinação do Conselho para sanar irregularidade ou ilegalidade;* ***XI*** *– acompanhar a administração orçamentária, operacional, financeira e patrimonial através de demonstrativos trimestrais, bem como por relatórios gerenciais ou demonstrativos outros que possam vir a ser solicitados;* ***XII*** *– apreciar e decidir sobre a legalidade do comprometimento de bens ou receitas futuras que sejam dados em garantia em operações de crédito;* ***XIII*** *– determinar a apuração de suspeitas de irregularidade na gestão do UEZO quando estas forem levantadas pelo Conselho ou por denúncia devidamente fundamentada;* ***XIV*** *– recomendar ao Reitor a revisão ou revogação de atos da administração orçamentária, operacional financeira ou patrimonial por motivo de conveniência ou oportunidade, ou a anulação dos atos eivados de vícios que os tornem ilegais, antieconômicos ou infrinjam regulamento ou mandamento universitário;* ***XV*** *– opinar sobre assunto não relacionado explicitamente em suas competências, encaminhado ao Conselho por decisão fundamentada da Reitoria;* ***XVI*** *– apreciar e decidir os pedidos de reconsideração de suas próprias decisões.* ***Art. 17*** *– No exercício de sua competência, ao Conselho Curador cabe:* ***I*** *– elaborar e alterar o seu regimento interno;* ***II*** *- elaborar e expedir atos e instruções normativas sobre matérias afetas às suas atribuições;* ***III*** *– organizar seus órgãos auxiliares e disciplinar o exercício de suas atribuições na forma estabelecida no seu regimento;* ***IV*** *– conceder licença a seus Curadores;* ***V*** *– promover consultas ao Conselho Universitário;* ***VI*** *– apreciar consultas que lhe sejam formuladas pelo Reitor ou por outra autoridade do UEZO sobre dúvidas na aplicação de dispositivos legais ou regulamentares às matérias de sua competência;* ***VII*** *– sugerir medidas preventivas ou corretivas na defesa dos interesses do UEZO;* ***VIII*** *– representar ao Conselho Universitário e ao Governador do Estado do Rio de Janeiro sobre irregularidades ou abusos apurados no exercício de suas atribuições do Conselho Curador. IX - O Conselho de Curadores poderá solicitar o comparecimento de servidores ou convocar autoridades administrativas da Universidade, a fim de que prestem esclarecimentos a respeito de atos ou fatos de sua competência, que estejam sob julgamento".* A PRESIDENTE sugeriu que a discussão continuasse na próxima

reunião. Colocou em votação as alterações no Regimento. Aprovadas por unanimidade, mediante alterações. **4º Assunto: Assuntos Gerais.** A PRESIDENTE expôs que a UEZO fez um contrato emergencial para contratação da empresa de segurança patrimonial e que em 11/06/2018 o contrato havia terminado. Explicou que houve um processo licitatório que passou por todos os trâmites legais com parecer de jurídico e solicitou que o Pró-reitor explicasse. O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GILBERTO JORGE DA CRUZ ARAÚJO disse que era hábito da UEZO fazer todas as licitações dispensando a primeira pequena empresa e nesses últimos pregão, abriu aceitando as pequenas empresas também, pois algumas licitações deram vazias, por causa da crise no Estado. Então no aspecto legal foi aberta licitação para todas as empresas. Então a ABMC que já estava cumprindo o contrato emergencial perdeu a licitação, pois a outra empresa ofereceu valor menor. O pregoeiro solicitou que as duas empresas baixassem o valor e somente a Empresa Vetorseg Vigilância Patrimonial o fez, e a ABMC se recusou, sendo assim a empresa que apresentou o menor preço foi a vencedora do pregão. Deixou claro, que a empresa cumpriu todas as exigências e apresentou toda documentação necessária. No entanto, a ABMC estava fazendo muitos questionamentos, e que solicitou o processo.. Explicou que todos as respostas foram dadas, mas a empresa entrou com recurso, alegando que a empresa que venceu não cumpria as exigências e por último o advogado da empresa ABMC disse que queria cópia na íntegra do processo. Esclareceu que o processo estava todo perfeito e que não havia nada que desabonasse o rito da licitação. Perguntou se havia alguma prerrogativa para solicitação do processo. A CONSELHEIRA MÔNICA ELISE REBOUÇAS GOMES disse que a solicitação precisava ser formalizada e deveria ser deferida, com base na lei de acesso à informação. O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GILBERTO JORGE DA CRUZ ARAÚJO disse que estava expondo ao Conselho, pois será cumprida a solicitação desde que seja formalizada. A PRESIDENTE disse que não entendia tal solicitação que foram até mesmo na SECTIDS, ligando direto e que não estava aceitando perder a licitação. E que nunca havia acontecido uma pressão dessa maneira em processo licitatório. E por isso que estava apresentando o assunto ao Conselho. Deixou claro que seguiria todos os trâmites legais. O CONSELHEIRO PEDRO JORGE MARQUES disse que se a gestão sentir-se coagida, caberia um registro policial, para evitar perturbação. Nada mais havendo a tratar, a PRESIDENTE deu por encerrados os trabalhos. Eu, Mariane Assis de Moura, Secretária dos Conselhos, lavrei a presente Ata.

Maria Cristina de Assis

Mônica Elise Rebouças Gomes

Raphael Zuza Nieto

Maria Regina Correa Castanheira

Carlos Alberto Alves Lemos

Pedro Jorge Marques

Mariane Assis de Moura